

Número	Ano	Pág. nº	Rubrica

1. TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024 (Processo Administrativo n.º 0017/2024)

2. **Torna-se público que o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 035/2019, de 09/10/2017, realizara a compra de leitor biométrico por **Dispensa Licitação** do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que terá como procedimento da solicitação de propostas comerciais o envio deste termo via e-mail.

3. OBJETO:

Aquisição de Leitor biométrico catraca LUMMEN - SF.

Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Identificador (leitor) biométrico para catraca LUMMEN SF, sensor tipo óptico, resolução 500 DPI, 5000 Digitais.
02	01	Visita técnica para substituição do leitor.

4. DO PREÇO

4.1 Ratificamos que a aquisição ocorrerá, com base no **Menor Preço por Item** conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021.

4.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.451,90 (Mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**.

5. DA PROPOSTA.

5.1 A proposta, que compreende a descrição dos materiais ofertados, deverá ser compatível com este termo, bem como atender as seguintes exigências:

- Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do aparelho ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do mesmo.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos aparelhos.
- A proposta devera apresentar prazo de validade de no mínimo 30 (trinta), dias.
- Conter a prazo de entrega do material.
- Condições de Pagamento.
- Dados bancário.
- A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo.

6. DA ADJUDICAÇÃO.

6.1 O processo para realização do procedimento de compra ocorrerá 05 (cinco), dias uteis após o envio deste termo via correio eletrônico (e-mail).

6.2 A CPL fara a análise e verificação das propostas e efetuará o julgamento e adjudicara em favor da empresa que ofertar o menor preço.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS APARELHOS.

Número	Ano	Pág. nº	Rubrica

7.1 O aparelho deverá ser entregue devidamente embalado e entregue na sede do IPPU/VR, sito a Av Paulo de Frontin nº 457 2º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda, CEP 27. 215.580, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 16h30min e ou retirado na loja por um representante do IPPU/VR.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa deverá necessariamente, conter a descrição completa dos aparelhos entregue e ser compatível com as descrições constantes da Nota de Empenho.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS.

8.1 O prazo de garantia do material será de acordo com as normas do fabricante, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA**.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A EMPRESA precisará ser parte devidamente qualificada para tal atividade.

9.2 A EMPRESA deverá apresentar Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

9.3 A EMPRESA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**).

9.4 A EMPRESA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 Efetuar o pagamento pelos aparelhos fornecido até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

10.2 Rejeitar no todo ou em parte, o aparelhos entregue em desacordo com as especificações deste Termo.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e ou cheque nominal em favor da credora.

11.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.2 A nota de Empenho da despesa terá força de CONTRATO, conforme prevê o Art.95 da Lei nº 14.133/2021.

Volta Redonda, 04 de julho de 2024.

Abimailton Pratti Da Silva
Diretor Presidente
IPPU/VR

Renata de Souza Faria
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
IPPU/VR